



Diário Oficial

Lei 1.997/2010

ATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Disponível em: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1.543 - ANO VIII - 03 Págs.

SÃO MATEUS DO SUL, SEXTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ

E-mail: diariooficial_pmsms@yahoo.com.br

Responsável: EMANUELY PONCHEK

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Setor de Expediente e Comunicação da Prefeitura Municipal.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01,02
Extratos de Contratos e Convênios.....	02,03
Editais e Atos R.H.....	
Diversos.....	03

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos de Contratos e Convênios.....	
Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS, COMISSÕES E AUTARQUIAS

Portarias.....	
Resoluções/Deliberações.....	
Licitações.....	
Extratos de Contratos e Convênios.....	

PUBLICIDADE DE CARATER INFORMATIVO/ EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 062/2017

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Art. 3º, da Lei 1.063/93, de 12/11/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, as seguintes pessoas para integrarem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Presidente:

- Luiz Adyr Gonçalves Pereira – Prefeito Municipal;

Adjunto:

- José Marciniak Stuski – Vice-Prefeito;

Coordenador de Operações:

- Hélio Toshio Sakurai;

Secretário:

- Amilton Gerson Grabowski Bojanovski;

Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF):

- Equipe de Avaliação de Danos – Guilherme Distéfano Santos;

- Equipe de Transporte e Logística - Jackson Felipe Silva Machado de Lima;

- Equipe de Busca e Salvamento – Ernesto Guilherme Ronconi;

- Equipe de Atendimento Pré e Hospitalar – Nelsi de Oliveira;

- Equipe de Serviços Essenciais - Sandra Maria Nadolny;

- Equipe de Abrigos Provisórios – Vilmar Guimarães Ulbrich;

- Equipe de Suprimentos de Sobrevivência – Regina Antonowski Maciel;

- Equipe de Relações Públicas – Valtuir Leal Griten;

- Equipe de Segurança e Trânsito e Ordem Pública – Ademar Przywitoski;

- Equipe de Manejo de Mortos - João Luis Silva Santos,

Conselho de Entidades não Governamentais (CENG):

Rotary Club de São Mateus do Sul – Vicente W. Riske;

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL – Edson Gislon Dacoré-gio;

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Mateus do Sul - ACIASMS – Luciano Moreira Castilho e/ou Emerson Gielinski Bacil;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Benedito Padilha Pedro;

Sindicato Rural de São Mateus do Sul – Selma Aparecida de Oliveira e/ou Ana Cláudia Augustiniak Zabloski;

Unidade de Negócios da Industrialização do Xisto – Petrobras/SIX – Mateus Tonon e/ou Afonso Cláudio Felchak;

Conselho Tutelar – Cleber dos Santos Guimarães;

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - João Paulo Gugelmin;

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Antonio Ziemnizak;

União das Associações de Moradores - UNIMASUL – Gilberto Rampanelli Balestreri;

Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMAB – Carlos César da Luz dos Santos;

- Conselho Municipal de Saúde - COMSAS – Paulo Golano-wski.

Art. 2º - No desempenho de suas atividades, rotineiras ou eventuais, definidas em Lei, a coordenação da COMDEC contará com o apoio dos demais recursos humanos e materiais da Administração Municipal, de Órgãos, Empresas e Entidades não governamentais convidadas a integrá-la de conformidade com os Artigos 16º e 17º da Lei 1.063/93 de 12/11/93.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 247/2017

Reconhece Abono de Permanência a Marizete Ribeiro de Freitas, servidora deste Município.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as Emendas Constitucionais 20 e 41, combinadas com os parágrafos 3º e 4º, do art. 10, da Lei Municipal nº 1.546/04 que alterou a Lei nº 1.429/02, e o contido no Processo 475/2015,

RESOLVE:

Reconhecer à servidora Marizete Ribeiro de Freitas, ocupante do cargo de Professora, Classe D, Ref. 14, Matrícula Nº 336, o Abono de Permanência no valor da contribuição previdenciária, por ter optado em permanecer no serviço público, a contar de 21 de janeiro de 2015.

Paço Municipal, 07 de abril de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2017

Concede Licença Especial à servidora Ediléia de Fátima Zana.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 002/94 e o contido no Processo nº 514/2017,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial à servidora Ediléia de Fátima Zana, Administradora, Padrão 14, Nível 10, Matrícula Funcional nº 808, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de abril de 2017,

Paço Municipal, em 05 de abril de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira

Prefeito Municipal

Republishado por conter incorreções no diário Oficial Municipal, Edição Digitalizada Nº 1541 de 05/04/2017.

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017 – P.M.S.M.S. – SRP

Licitação com Itens Exclusivos e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 28 de abril de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de abril de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br - Acesso “Sistema Silver-light”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – Decretos n.ºs 028/2009, 509/2011, 767/2015 e 004/2017 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

São Mateus do Sul, 06 de abril de 2017

Luiz Adyr Gonçalves Pereira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 06 de abril de 2017

RESULTADO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – SRP – P.M.S.M.S.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Classificação	Proponente	Valor Global
1º lugar	Antides Francisco de Souza	R\$ 208.975,65
2º lugar	Metalflex Ltda - ME	R\$ 212.000,00
3º lugar	KMW Comércio de Móveis Ltda - ME	R\$ 278.071,30

declarando como vencedora a empresa Antides Francisco de Souza, por ter ofertado lance com o menor valor global.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
São Mateus do Sul, em 06 de abril de 2017.

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 - P.M.S.M.S. - REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4.º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Proponente	Preço
01	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 1,13
02	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 77,00
03	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 6,80
04	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 11,95
05	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 8,80
06	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 9,70
07	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 5,06
08	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 13,00
09	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 3,62
10	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 274,86
11	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 36,67
12	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 23,48
13	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 23,42
14	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 68,05
15	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 11,90
16	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 34,06
17	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 18,92
18	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 0,42
19	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 1,04
20	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 3,80
21	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 3,15
22	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 8,40
23	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 12,60
24	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 9,70
25	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 2,46
26	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 6,50
27	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 1,10
28	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 1,51
29	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 3,70
30	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 2,16
31	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 11,20
32	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 14,60
33	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 2,70
34	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 2,98
35	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 22,50
36	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 83,60
37	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 84,55
38	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 82,33
39	José Alexandre França - ME	R\$ 230,00
40	José Alexandre França - ME	R\$ 194,26
41	José Alexandre França - ME	R\$ 197,40
42	José Alexandre França - ME	R\$ 81,46
43	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 84,05
44	José Alexandre França - ME	R\$ 22,84
45	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 34,10
46	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 6,00
47	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 3,74
48	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 3,81
49	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 11,74
50	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 40,53
51	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 52,88
52	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 58,90
53	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 0,81
54	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 2,02
55	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 1,66
56	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 3,29
57	Indústria e Comércio de Madeiras Funcionários Ltda.	R\$ 3,19

Declarando-as como vencedoras por terem ofertado lance, de menor preço, nos itens acima referenciados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
São Mateus do Sul, em 06 de abril de 2017.
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017 - F.M.S.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4.º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Proponente	Preço
01	S. M. Correa - ME	R\$ 570,00

declarando-a como vencedora por ter ofertado lance, de menor preço, no item acima referenciado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Mateus do Sul, em 06 de abril de 2017
RESULTADO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 - F.M.S. - S.R.P.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4.º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Lote	Proponente	Percentual de Desconto
01	Zakrzewski & Zakrzewski Ltda.	15,5%
02	Zakrzewski & Zakrzewski Ltda.	15,5%

declarando-a como vencedora por ter ofertado lance, com maior percentual de desconto, nos lotes 01 e 02.

São Mateus do Sul, em 06 de abril de 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2017 - P.M.S.M.S.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

São Mateus do Sul, em 06 de abril de 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 - P.M.S.M.S. - REGISTRO DE PREÇOS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do item 01 à empresa **Z. C. da S. Barros & Filho Ltda.**; do item 02 à empresa **Z. C. da S. Barros & Filho Ltda.**; do item 03 à empresa **Z. C. da S. Barros & Filho Ltda.**; do item 04 à empresa **Z. C. da S. Barros & Filho Ltda.**; do item 05 à empresa **Z. C. da S. Barros & Filho Ltda.**; do item 06 à empresa **Z. C. da S. Barros & Filho Ltda.** e do item 07 à empresa **Z. C. da S. Barros & Filho Ltda.**

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

São Mateus do Sul, em 06 de Abril de 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017 - P.M.S.M.S.- SRP

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe os lotes 01 e 03 à empresa **Expresso Princesa dos Campos SA** e os lotes 02 e 04 à empresa **Alberto Panek Eireli ME**.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS				
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
N.º 005/2017 – P.M.S.M.S.				
Detentor	Município de São Mateus do Sul			
Detentora	Usimix Estradas e Vias Ltda. - ME			
CNPJ	09.623.226/0001-13			
Objeto	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (massa asfáltica fina), para utilização na manutenção de vias públicas no perímetro urbano do Município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo IV do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Pregão Presencial n.º 004/2017 - P.M.S.M.S. - S.R.P.			
ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
01	250	Ton.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente com agregado miúdo, atendendo a especificação constante da Norma do DNIT 031/2006-ES, retirado na usina.	259,00
02	750	Ton.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente com agregado miúdo, atendendo a especificação constante da Norma do DNIT 031/2006-ES, retirado na usina.	259,00
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Fiscal	Jorge Mikalski			
Valor total	R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).			
Prazo de vigência	de 05/03/2017 a 04/03/2018			

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 179/2016 - PMSMS, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2016 - PMSMS

Detentor	Município de São Mateus do Sul		
Detentora	Zakrzewski & Zakrzewski Ltda.		
CNPJ	22.045.657/0001-08		
Cláusula Primeira	Altera-se a Clausula Décima Quarta – do direito de fiscalização, do citado instrumento contratual, passando a constar como fiscal a partir desta data, o servidor Ademair Przywitoski que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Ofício nº 062/2017, inserido a este termo, para que se cumpra o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.		
Cláusula Segunda	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.		
	Data do firmamento: 04/04/2017.		

10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2014 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 010/2014 - PMSMS	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Betha Sistemas Ltda
CNPJ	00.456.865/0001-67
Cláusula Primeira	O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação constante na Cláusula Terceira do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Por consequência prorroga-se também o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento. O novo prazo de contratação findar-se-á no dia 23/03/2018 e o de vigência no dia 17/05/2018.
Cláusula Segunda	Faça a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 414.189,34 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) ao valor contratual, que passa de R\$ 1.040.056,71 (um milhão, quatrocenta e seis reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.454.246,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
Cláusula Terceira	O objeto do presente aditivo é a concessão de reajuste de preço, conforme contido na Cláusula Quarta do citado instrumento contratual, com fulcro no § 8º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo por base o índice do INPC acumulado no período de 03/2016 a 02/2017 (4,69398%), com efeitos financeiros a partir do dia 24/03/2017.
Cláusula Quarta	Diante do contido na Cláusula Anterior, o valor mensal do aluguel de sistema de Contabilidade Pública fica acrescido de R\$ 112,23 (cento e doze reais e vinte e três centavos), passando de R\$ 2.391,02 (dois mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos) para R\$ 2.503,25 (dois mil, quinhentos e três reais e cinco centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Planejamento fica acrescido de R\$ 59,46 (cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), passando de R\$ 1.266,67 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 1.326,13 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e treze centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Compras e Licitações fica acrescido de R\$ 123,24 (cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), passando de R\$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2.748,69 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Patrimônio fica acrescido de R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos), passando de R\$ 464,09 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) para R\$ 485,87 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Almoxarifado fica acrescido de R\$ 15,89 (quinze reais e oitenta e nove centavos), passando de R\$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 354,39 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Frota fica acrescido de R\$ 38,07 (trinta e oito reais e sete centavos), passando de R\$ 810,95 (oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 849,02 (oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Atendimento ao Servidor Público via Internet fica acrescido de R\$ 42,05 (quarenta e dois reais e cinco centavos), passando de R\$ 895,89 (oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 937,94 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Protocolo fica acrescido de R\$ 20,72 (vinte reais e setenta e dois centavos), passando de R\$ 441,37 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para R\$ 462,09 (quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Arrecadação Municipal fica acrescido de R\$ 142,33 (cento e quarenta dois reais e trinta e três centavos), passando de R\$ 3.032,13 (três mil trinta e dois reais e treze centavos) para R\$ 3.174,46 (três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Folha de Pagamento fica acrescido de R\$ 59,57 (cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), passando de R\$ 1.269,08 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 1.328,65 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); o valor mensal do aluguel de sistema Recursos Humanos fica acrescido de R\$ 59,51 (cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), passando de R\$ 1.267,87 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 1.327,38 (um mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Ponto Eletrônico fica acrescido de R\$ 35,65 (trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), passando de R\$ 759,52 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 795,17 (setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fica acrescido de R\$ 234,91 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), passando de R\$ 5.004,50 (cinco mil, quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 5.239,41 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Atendimento ao Cidadão via internet fica acrescido de R\$ 38,35 (trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), passando de R\$ 816,95 (oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 855,30 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Escrituração Fiscal do ISS fica acrescido de R\$ 147,16 (cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), passando de R\$ 3.134,99 (três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3.282,15 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Controle de Protocolo via Internet fica acrescido de R\$ 59,12 (cinquenta e nove reais e doze centavos), passando de R\$ 1.259,58 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 1.318,70 (um mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Transparência fica acrescido de R\$ 24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), passando de R\$ 521,50 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 545,98 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); o valor mensal do aluguel de sistema de Relógio de Ponto via internet fica acrescido de R\$ 31,38 (trinta e um reais e trinta e oito centavos), passando de R\$ 668,62 (seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 700,00 (setecentos reais); o valor da hora dos serviços de assistência técnica fica acrescido de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), passando de R\$ 71,77 (setenta e um reais e setenta e sete centavos) para R\$ 75,14 (setenta e cinco reais e quatorze centavos); o valor do Km de deslocamento de técnico para atendimento <i>in loco</i> fica acrescido de R\$ 0,03 (três centavos), passando de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) para R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); o valor da diária de hospedagem e alimentação dos técnicos nos serviços fica acrescido de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), passando de R\$ 136,35 (cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 142,75 (cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Consequentemente o valor contratual fica acrescido de R\$ 19.372,73 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), passando de R\$ 1.454.246,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) para R\$ 1.473.618,78 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).
Cláusula Quinta	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado.
	Data do firmamento: 23/03/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2013 - PMSMS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013 - PMSMS	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Casa de Passagem São Vicente de Paula
CNPJ	13.354.324/0001-70
Cláusula Primeira	O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme solicitação inserida a este termo, através do Ofício nº 084/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Por consequência prorroga-se também o prazo de vigência constante na mesma Cláusula, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento. O novo prazo de contratação findar-se-á no dia 06/03/2018 e o de vigência no dia 06/06/2018.
Cláusula Segunda	Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 40.848,00 (quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais) ao valor contratual, que passa de R\$ 143.375,67 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 184.223,67 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).
Cláusula Terceira	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado.
	Data do firmamento: 06/03/2017

8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 027/2013 - PMSMS, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação 006/2013 - PMSMS.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Hermes Coutinho dos Santos Junior e Mônica Emy Kato
Cláusula Primeira	Prorroga-se o prazo de locação constante na Cláusula Segunda do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O novo prazo de locação findar-se-á em 14/03/2018.
Cláusula Segunda	Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor contratual, que passa de R\$ 121.615,44 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 151.615,44 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
Cláusula Quinta	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado.
	Data do firmamento: 14/03/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2016 - PMSMS, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 002/2016 – PMSMS	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Associação dos Fenilcetonúricos e Homocistinúricos do Paraná – AFEH/PR
CNPJ	72.326.119/0001-60
Cláusula Primeira	O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O novo prazo de vigência findar-se-á no dia 21/03/2018.
Cláusula Segunda	Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) ao valor contratual, que passa de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) para R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).
Cláusula Terceira	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado.
	Data do firmamento: 21/03/2017

16º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2013 - PMSMS, oriundo do Pregão Presencial nº 161/2012 – PMSMS.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Flama Construções e Serviços Ltda.
CNPJ	03.121.972/0001-22
Cláusula Primeira	O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação, constante na Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, e com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Por consequência, prorroga-se o prazo de vigência, constante na Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento. O novo prazo de contratação findar-se-á no dia 21/03/2018 e o de vigência no dia 21/05/2018.
Cláusula Segunda	Diante do citado na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 292.938,96 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) ao valor contratual, que passa de R\$ 1.122.785,81 (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para R\$ 1.415.724,77 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).
Cláusula Terceira	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado.
	Data do firmamento: 21/03/2017

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço nº 002/2014 - FUNREBOM, oriundo do Edital de Pregão Presencial 001/2014 – FUNREBOM.	
Contratante	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná
Contratada	Betha Sistemas Ltda.
CNPJ	00.456.865/0001-67
Cláusula Primeira	O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação constante na Cláusula Terceira do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento. Por consequência prorroga-se também o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento. O novo prazo de contratação findar-se-á no dia 23/03/2018 e o de vigência no dia 18/05/2018.
Cláusula Segunda	Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 30.529,75 (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) ao valor contratual, que passa de R\$ 78.903,99 (setenta e oito mil novecentos e três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 109.433,74 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado.
	Data do firmamento: 23/03/2017

DIVERSOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O município de São Mateus do Sul, em cumprimento ao Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar 101/00, comunica e convida todos os interessados para a **Audiência Pública** que realizará no próximo dia 11 de abril, às 14h, na Câmara de Vereadores, na qual serão discutidas as Diretrizes, Prioridades e Metas da Administração Municipal, para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, para o exercício de 2018.

São Mateus do Sul, 04 de abril de 2017.
Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

